



Esclarecimentos - Processo CCE42/2025CJ - MUNICIPIO DE CAJATI

Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço
03/12/2025 10:47	Bom dia a todos, encaminhamos em anexo alguns questionamentos referentes a Concorrência.	Esclarecimentos - Cajati.pdf	https://lanceeletronico.blob.core.windows.net/impeachmentanswers/ffb8d31187ce4814b8238b7a6e3f6ab8.pdf

Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
	Não há arquivo anexado.		

MARIA IZABEL DA COSTA RODRIGUES

CAJATI-SP - 03/12/2025

Gerado em: 03/12/2025 11:35:44

1. Por que a planilha orçamentária não inclui itens específicos para serviços de recuperação estrutural (ex.: reforço de lajes, pilares e fundações para correção de deficiências que comprometem a segurança do Pronto Atendimento e UBS), contrariando a obrigatoriedade de especificações técnicas no Projeto Básico?
2. Como o edital assegura a comprovação posterior de segurança da edificação sem previsão orçamentária para recuperação de elementos estruturais afetados pelas intervenções descritas, como remoção de telhado?
3. Dado o foco em correções funcionais e acessibilidade, por que não há itens na planilha para controle tecnológico de obras (ex.: ensaios de concreto, inspeções in loco e relatórios de qualidade), essencial para validar a segurança e evitar vícios em unidades de saúde?
4. Sem alocação de recursos para controle tecnológico, como os licitantes poderão especificar adequadamente e a Administração fiscalizar a conformidade com normas de segurança, especialmente em reformas de emergência?
5. A remoção de telhado e caixa d'água de fibrocimento gera resíduos perigosos Classe D (amianto). Por que a planilha omite itens para descarte especial (ex.: acondicionamento, transporte licenciado e disposição em aterro Classe I), violando o gerenciamento obrigatório de impactos ambientais?
6. Como o edital garante o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos para descarte de amianto sem previsão orçamentária específica, evitando disposição irregular que comprometa a inclusão social e acessibilidade promovidas?
7. Essas omissões na planilha (recuperação, controle e descarte) invalidam o Projeto Básico, impossibilitando propostas equilibradas e execução segura, conforme princípios da licitação? Qual o prazo para retificação?
8. Por que o edital não prevê, na planilha orçamentária, remuneração específica para parecer técnico de engenheiro calculista responsável por cálculos estruturais de intervenções (ex.: reforço de lajes, rampas e adaptações para mobilidade reduzida), contrariando a obrigatoriedade de responsabilidade técnica para segurança em obras de saúde?
9. Como o edital garante conformidade com normas ABNT sem um item orçamentário dedicado a laudos ou pareceres de calculista, especialmente para correções de "deficiências estruturais" que comprometem a segurança do Pronto Atendimento?
10. Dado o foco em acessibilidade e eliminação de barreiras arquitetônicas, por que a planilha orçamentária omite previsão para projeto de arquitetura

detalhado (plantas, memoriais descritivos e cronograma), essencial para reformas em UBS e Pronto Atendimento?

11. O edital menciona "obras de acessibilidade indispensáveis", mas não aloca recursos para projeto arquitetônico compatível com NBR 9050 (ex.: dimensões de portas, pisos táteis). Isso não fere a obrigatoriedade de aprovação prévia pela Vigilância Sanitária?
12. Considerando que a obra envolve nova entrada de energia, redistribuição geral de tomadas, iluminação interna e externa, iluminação de emergência e eventual adequação de SPDA e gerador, por que a planilha orçamentária prevê o pagamento de apenas "uma folha" de projeto elétrico, valor manifestamente irrisório e incompatível com a complexidade exigida pela NBR 5410/2004, RDC Anvisa nº 50/2002 e Instrução Técnica nº 23 do Corpo de Bombeiros?
13. Como a Administração pretende garantir a segurança elétrica e o atendimento às normas de unidades de saúde (risco de choque, incêndio e falha em áreas críticas) se o projeto elétrico é remunerado de forma simbólica, inviabilizando a elaboração de memorial de cálculo, diagrama unifilar, quadro de cargas, divisão de circuitos e todos os elementos exigidos pela legislação?
14. A previsão de apenas uma folha de projeto elétrico não caracteriza burla ao dever de elaborar e remunerar adequadamente o Projeto Executivo, violando os artigos 6º, XXV, e 40 da Lei nº 14.133/2021 e a jurisprudência consolidada do TCU (ex.: Acórdãos 1.914/2018 e 2.379/2020-Plenário)?
15. Há um projeto com distribuição de cargas, com isso, existe esse responsável na prefeitura?
16. Para áreas externas, a **espessura mínima** do vidro para guarda-corpos deve ser de **10 mm**, e o vidro deve ser do tipo **laminado ou temperado-laminado**, conforme as normas ABNT NBR 14718 e NBR 7199, de acordo com a planilha enviada o vidro para rampa de acesso foi incluído com 8 mm, qual profissional fez esse cálculo sobre o material usado? Existe uma justificativa para tal uso?
17. Conforme determinações da Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015) e normas técnicas como a ABNT NBR 9050 e a NBR 16537. A instalação é mandatória em novas construções, reformas e manutenções para garantir a segurança e a orientação de pessoas com deficiência visual, não foi considerado piso podotátil em planilha ou dentro de composições da mesma, qual motivo da ausência?
18. O estudo técnico preliminar foi realizado por um profissional habilitado com conselho de classe? O mesmo possui experiência e capacidade técnica para avaliar um projeto com essa grandeza e importância?



Prefeitura

CAJATI

Proc. Administrativo 23- 1.087/2025

1Doc

De: Jorge C. - SMOM-DPO

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/12/2025 às 15:15:42

Setores envolvidos:

GAB, SMOM, SEADM, SEAJ, SEFIT, SEADM-DAGEP, SEADM-DESUP, SEFIT-DEFIN, SMOM-DPO, SEAJ-PGM-PROC3

Contratação de empresa para REFORMA E OBRAS DE ACESSIBILIDADE NO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Prezada [Maria Izabel da Costa Rodrigues - SEADM-DESUP](#)

Segue resposta dos esclarecimentos presentes no despacho nº20

Att;

—
Engº Jorge Vitor F. Carvalho
Diretor de Planejamento de Obras

Anexos:

RESPOSTA_ESCLARECIMENTOS.pdf

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA ESCLARECIMENTOS

Assunto: Respostas aos questionamentos apresentados por empresa licitante

Processo: 1087/2025

Objeto: REFORMA E OBRAS DE ACESSIBILIDADE NO PRONTO ATENDIMENTO E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

I - DO CONTEXTO

A empresa participante apresentou questionamentos referentes ao Projeto Básico, à planilha orçamentária e às soluções técnicas previstas no edital da licitação para reforma do Hospital Municipal de Cajati.

A presente manifestação tem por finalidade esclarecer, de forma objetiva e fundamentada, cada um dos pontos levantados, assegurando a transparência e a regularidade do certame.

II - DA MANIFESTAÇÃO

1. Sobre a ausência de serviços de recuperação estrutural

O Projeto Básico não identificou patologias ou deficiências estruturais que demandem reforço de lajes, pilares ou fundações. Assim, não há previsão de serviços dessa natureza, razão pela qual tais itens não integram a planilha orçamentária.

2. Sobre a segurança da edificação quanto à remoção do telhado

A substituição do telhado visa apenas à troca dos elementos existentes por telhas metálicas, de menor peso por metro quadrado. A intervenção não acarreta sobrecarga adicional à estrutura, estando de acordo com os parâmetros técnicos do projeto.

3 e 4. Sobre a ausência de itens de controle tecnológico

Uma vez que não há execução de elementos estruturais em concreto, os serviços de controle tecnológico (ensaios e testes) não se aplicam. A fiscalização da execução será realizada pela equipe técnica municipal, conforme atribuições legais.

5 e 6. Sobre o descarte de telhas e alegação de amianto

Os materiais a serem removidos são de fibrocimento sem amianto, compostos por cimento Portland e fibras reforçadoras de origem celulósica ou polimérica. Não se tratam de resíduos Classe D ou Classe I. A gestão dos resíduos está contemplada nas composições adotadas pelo Município.

7. Sobre alegada invalidação do Projeto Básico

As questões levantadas não representam omissões nem comprometem a segurança, a exequibilidade ou a competitividade do certame. O Projeto Básico permanece válido e adequado ao objetivo da contratação.

8 e 9. Sobre ausência de remuneração de engenheiro calculista

Como não foram previstas intervenções estruturais, não há necessidade de cálculos estruturais complementares. O Município conta com equipe técnica habilitada para acompanhar e validar as soluções previstas.

10 e 11. Sobre a previsão de projeto arquitetônico e acessibilidade

O edital já contém o Projeto Arquitetônico necessário para execução desta etapa da obra. Não se trata de contratação integrada, não cabendo à contratada elaborar novos projetos. As diretrizes de acessibilidade estão contempladas no projeto fornecido.

12, 13 e 14. Sobre o projeto elétrico e a previsão de "uma folha"

Esclarece-se que o Projeto Básico elaborado pela equipe técnica da Prefeitura considerou que não haverá grandes alterações no sistema elétrico existente, uma vez que as intervenções previstas na reforma são de caráter pontual e de readequação, sem substituição integral das instalações.

15. Sobre o responsável pela distribuição de cargas elétricas

A distribuição das cargas está definida no Projeto Elétrico contratado pelo Município, elaborado por profissional devidamente habilitado e detentor de responsabilidade técnica.

16. Sobre o vidro de 8 mm no guarda corpo

A especificação adota referência técnica da CDHU, amplamente utilizada e amparada por normas como NBR 9050, NBR 9077 e NBR 14718. O vidro laminado temperado de 8 mm atende às exigências de segurança aplicáveis ao tipo de guarda corpo previsto nesta etapa.

17. Sobre a ausência de piso podotátil

A presente etapa não contempla intervenções no piso, que se encontra em boas condições e não pode ser removido devido à necessidade de continuidade das atividades hospitalares. As adequações necessárias serão executadas em fase futura.

18. Sobre o Estudo Técnico Preliminar

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Após análise de todos os questionamentos apresentados, conclui-se que:

- O Projeto Básico contempla adequadamente todas as informações necessárias à execução;
- Não há omissões ou inconsistências que comprometam a legalidade, a segurança ou a viabilidade da obra;
- As dúvidas apresentadas foram devidamente esclarecidas;
- O edital permanece válido, não havendo necessidade de retificações.

Dante do exposto, esta manifestação opina pelo regular prosseguimento do certame, com a manutenção integral do edital e seus anexos.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9D36-DE9D-66E3-2529

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JORGE VITOR F. CARVALHO (CPF 415.XXX.XXX-52) em 08/12/2025 15:16:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cajati.1doc.com.br/verificacao/9D36-DE9D-66E3-2529>